



## EDITAL PROEXC Nº 11, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

### SELEÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA COM FOCO NO ENSINO DE PROGRAMAÇÃO APLICADA

As Pró-Reitorias de Extensão e Cultura, de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para a **seleção de projetos voltados à promoção da iniciação tecnológica com foco no ensino de programação aplicada** para estudantes dos 02 (dois) últimos anos do ensino fundamental de escolas públicas, através do CHAMAMENTO PÚBLICO IFES Nº 01/2021 - APOIO À INICIAÇÃO TECNOLÓGICA COM FOCO NO ENSINO DE PROGRAMAÇÃO APLICADA, nos termos aqui estabelecidos.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital visa selecionar 5 (cinco) projetos voltados à iniciação tecnológica para o desenvolvimento de ações de formação em programação aplicada de estudantes dos 02 (dois) últimos anos do ensino fundamental das redes públicas de ensino.

1.2 Não há limite de projetos por campus do IFPB.

1.2.1 Se houver mais de uma proposta em determinado campus, este deverá definir os seus próprios critérios para seleção e submissão de proposta única.

1.3 As 05 (cinco) propostas classificadas nesta chamada serão submetidas ao CHAMAMENTO PÚBLICO IFES NO. 01/2021 APOIO À INICIAÇÃO TECNOLÓGICA COM FOCO NO ENSINO DE PROGRAMAÇÃO APLICADA, disponível em: <https://www.ifes.edu.br/chamadas-publicas/19799-chamada-publica-01-2021-selecao-de-projetos-voltados-a-promocao-da-iniciacao-tecnologica-com-foco-no-ensino-de-programacao-aplicada>

#### 2 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Início das Submissões	09/06/2021
Prazo final para submissão de inscrição	20/06/2021
Avaliação das Propostas	21 a 24/06/2021
Resultado Preliminar	25/06/2021
Interposição de Recursos	26 e 27/06/2021
Resultado Final	28/06/2021
Data final para validação das propostas do IFPB pelo representante institucional	29/06/2021



Resultado final da seleção do Edital IFES 01/2021	<b>27/09/2021</b>
Previsão de Início das Atividades das propostas aprovadas no Edital IFES 01/2021	<b>01/11/2021</b>

### 3 DOS OBJETIVOS

- 3.1 Promover o desenvolvimento de projetos de iniciação e extensão tecnológicas, visando o desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas ao uso das tecnologias digitais, especialmente as associadas à programação, e a disseminação junto à comunidade local do saber tecnológico e suas aplicações.
- 3.2 Estimular a iniciação e a extensão tecnológica no IFPB.
- 3.3 Incentivar a participação de servidores e estudantes do IFPB no desenvolvimento de projetos de iniciação tecnológica voltados a estudantes dos 02(dois) últimos anos do ensino fundamental das redes públicas de ensino.
- 3.4 Estimular o interesse e a criatividade dos estudantes dos 02(dois) últimos anos do ensino fundamental das redes públicas de ensino quanto à iniciação tecnológica.
- 3.5 Contribuir para a formação cidadã, habilitando os participantes a atuarem de forma criativa e tecnológica no mercado de trabalho e em suas comunidades.
- 3.6 Estreitar a parceria entre o IFPB e as secretarias municipais e estaduais de educação para o desenvolvimento de ações de iniciação tecnológica.

### 4 DAS DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

- 4.1 Iniciação Tecnológica: é o conjunto de ações de estímulo ao envolvimento de estudantes em conhecimentos, práticas e metodologias atrelados ao desenvolvimento do pensar tecnológico e suas potencialidades.
- 4.2 Projetos de Iniciação Tecnológica: é o conjunto de ações voltadas ao estímulo, ao pensar tecnológico e à superação de barreiras, ao aprendizado tecnológico, que pode constituir-se em cursos, oficinas ou atividades dentro das instituições da Rede Federal, nas escolas municipais e estaduais, ou nas comunidades onde os estudantes residam.
- 4.3 Metodologias Ativas: são propostas de aprendizagem que focam a participação ativa dos estudantes, de forma colaborativa e resolutiva, a partir de problemas e situações reais.

### 5 DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

- 5.1 A submissão das propostas será realizada eletronicamente por servidores efetivos, no período apresentado no item 2 deste edital, até às 23h59min.
- 5.2 As inscrições dos projetos serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema de inscrição, que deve ser acessado através do link <https://www.linhares.ifes.edu.br/selecao/>.
- 5.3 Não serão aceitos documentos de inscrição por e-mail ou outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma apresentado no item 2



deste Edital, ainda que estejam dentro dos prazos do EDITAL NACIONAL.

5.4 Para efetuar a inscrição do projeto, o respectivo proponente deverá:

- a) acessar o sistema de inscrição pelo link <https://www.linhares.ifes.edu.br/selecao/>;
- b) clicar no link “01/2021 - APOIO À INICIAÇÃO TECNOLÓGICA COM FOCO NO ENSINO DE PROGRAMAÇÃO APLICADA” e na página seguinte clicar no link “QUERO SUBMETER UM PROJETO”;
- c) se for o primeiro acesso, o proponente deverá clicar no link “Primeiro Acesso - quero me cadastrar!” e realizar o seu cadastro, preenchendo as informações solicitadas, devendo cadastrar o seu próprio endereço de e-mail institucional onde for solicitado esta informação no formulário de cadastro do proponente;
- d) após se cadastrar, o proponente deverá acessar novamente o sistema e efetuar seu login com o seu CPF e a senha cadastrada;
- e) após efetuar seu login, o proponente deverá carregar um arquivo único no sistema de inscrição, sendo que este arquivo único deverá estar em formato “.PDF” e deverá conter toda a documentação solicitada para inscrição do projeto.

5.5 Anexar a documentação a seguir, em arquivo único, em formato pdf:

I - FORMULÁRIO DE PROJETO devidamente preenchido, que deverá seguir o modelo do ANEXO I deste edital de chamada interna;

II - Cópias dos currículos Lattes do coordenador e de todos o(s) extensionista(s) e colaborador(es) externo(s) integrantes do projeto, inclusive os voluntários; e

III - Comprovantes de matrícula (Declaração de matrícula ou histórico escolar) de todos os estudantes integrantes do projeto, inclusive os voluntários.

IV - ANEXO II - Anuência dos diretores gerais de todos os campi do IFPB envolvidos no projeto.

5.6 As assinaturas do(s) diretor(es) geral(is) da(s) unidade(s) que executará(ão) o projeto, requeridas no ANEXO II - Termo de Anuência, poderão ser feitas eletronicamente, por meio do SUAP, ou de próprio punho (requerendo posterior digitalização do documento assinado), ou com assinatura eletrônica com certificado digital.

5.7 Cada proponente poderá submeter apenas um projeto, sendo que o último substituirá versões anteriores.

5.8 O sistema aceitará arquivo limitado a 10mb e apenas em formato .pdf.

5.9 O proponente receberá um e-mail do sistema com o comprovante de inscrição do projeto.

5.10 Os projetos submetidos ficarão com status “em análise na Instituição”, até a finalização desta seleção interna, que definirá quais projetos farão parte da proposta institucional.

5.11 Serão avaliados na seleção interna apenas os projetos submetidos dentro do prazo estabelecido no cronograma - item 2 deste edital, ou seja, projetos enviados para o sistema de inscrição fora do prazo definido nesta chamada interna não serão considerados na seleção interna.

5.12 Os projetos aprovados na seleção interna, instituída por este edital, irão compor a “proposta institucional” do IFPB.



5.13 O IFPB submeterá 01 (uma) “proposta institucional” que poderá conter um ou mais projetos, limitados a até 5 (cinco) projetos no total.

5.14 A “proposta institucional” será submetida pelo dirigente máximo da instituição ou por representante formalmente designado.

5.15 Projetos que não contemplarem toda a documentação obrigatória, conforme item 5.5 deste edital, que não seguirem o modelo disponível no ANEXO I, que não estiverem com formulário do ANEXO I devidamente preenchido, ou que possuírem documentos ilegíveis ou sem as devidas assinaturas, quando requeridas, serão automaticamente desclassificados.

5.16 Após resultado final da seleção nacional, as propostas aprovadas deverão ser cadastradas em edital de fluxo contínuo específico para esta chamada, a ser publicado pela PROEXC.

5.17 A PROEXC e PRPIPG não se responsabilizam por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 6 DAS PROPOSTAS

6.1 Os projetos de iniciação tecnológica devem ter como foco o ensino de programação aplicada para estudantes dos 02(dois) últimos anos do ensino fundamental, das redes públicas municipais e estaduais de educação básica, separadamente ou em conjunto, utilizando ferramentas que facilitem o aprendizado dos estudantes, como por exemplo, Arduino, Raspberry Pi, Softwares, kits de robótica.

6.2 Os projetos devem manifestar a utilização de metodologias ativas de aprendizagem, que focam a participação ativa dos estudantes, de forma colaborativa e resolutiva, a partir de problemas e situações reais, podendo ser desclassificado, caso não atenda a este item.

6.3 Os projetos devem prever o atendimento a, no mínimo, 280 (duzentos e oitenta) beneficiários, que deverão ser estudantes dos 02(dois) últimos anos do ensino fundamental, das redes públicas municipais e estaduais de educação básica, separadamente ou em conjunto.

6.4 Cada beneficiário deverá ser atendido por, no mínimo, 20 horas de atividades.

6.5 A participação dos beneficiários deverá ter como objetivo a sua iniciação tecnológica, que consiste na sua capacitação teórico-prática, observando o seu perfil de formação e realidades socioeconômicas e culturais, de forma que sejam facilitadas a aprendizagem e o desenvolvimento de projetos aplicados para soluções de problemas práticos utilizando as competências desenvolvidas, em especial a programação.

6.6 Os beneficiários devem ser, necessariamente, estudantes dos 2(dois) últimos anos do ensino fundamental, das redes públicas municipais e estaduais de educação básica. Estudantes da própria instituição executora não serão contados como beneficiários para validação do item 6.3.

6.7 O prazo para a execução dos projetos é de 12 (doze) meses.

6.8 As atividades de iniciação tecnológica deverão ser executadas, preferencialmente, nas instalações do campus do IFPB no qual o coordenador está lotado.

6.9 Os projetos devem conter necessariamente as informações e a documentação prevista no



## ANEXO I.

6.10 Projetos que não contemplarem todos os itens ou não seguirem o modelo disponível no ANEXO I serão automaticamente eliminados.

## 7 DA EQUIPE

7.1 As equipes executoras dos projetos poderão ser constituídas pelos seguintes integrantes bolsistas: Coordenador, Extensionista, Colaborador Externo e Monitores.

7.2 **A equipe do projeto deverá ter:**

- a) Apenas 01(um) Coordenador; e
- b) no mínimo 02 (dois) estudantes de ensino médio como Monitor.

7.2.1 O número de integrantes bolsistas, por equipe, deve ser condicionado pelo montante de recursos destinado às bolsas para cada projeto, conforme estabelecido na Tabela 1 no item 8.2.1.

7.2.2 Para além dos integrantes bolsistas, é facultada a adesão de outro(s) membro(s) à equipe, quando declaradamente voluntários.

7.2.3 Os projetos poderão contemplar equipes com integrantes de campi diferentes da Instituição Federal, de forma a ampliar a abrangência do projeto, e desde que a atuação dos bolsistas esteja adequada à metodologia definida no projeto.

7.3 O **coordenador** de projeto é o profissional responsável pela elaboração do projeto, apresentação dos resultados aos parceiros, prestação de contas, comprovação da patrimonialização dos bens permanentes adquiridos e pelo bom andamento do projeto selecionado, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do Edital, além de habilidade no gerenciamento de equipes.

7.3.1 O coordenador de projeto deverá ser **servidor efetivo** do campus executor do projeto e não deve estar em licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias.

7.3.2 O coordenador de projeto deve atribuir a carga horária semanal de atividades para seus respectivos estudantes bolsistas, conforme Resolução AR 28/2020-CONSUPER/IFPB, respeitada a carga horária mínima de bolsa, conforme a tabela 2 deste edital.

7.3.3 O coordenador de projeto deve, na prestação de contas, apresentar os relatórios parcial e final além de demais informações solicitadas pelo Instituto Federal do Espírito Santo - IFES e pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação - SETEC/MEC.

7.3.4 Caso haja necessidade de afastamento do coordenador por um período superior a 30 (trinta) dias, o coordenador deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições, e a PROEXC deverá ser informada para que possa proceder a comunicação ao IFES e a SETEC/MEC.

7.4 O **Extensionista** é o servidor da instituição federal executora que auxiliará as atividades a serem desenvolvidas no projeto, de acordo com as definições do coordenador no projeto.

7.4.1 Poderá atuar como instrutor das atividades e ou como supervisor e ou como orientador dos monitores, de acordo com as atividades estabelecidas no projeto pelo coordenador.



7.4.2 Caso haja necessidade de afastamento do Extensionista por um período superior a 30 (trinta) dias, o mesmo deverá ser substituído por servidor, indicado pelo Coordenador do projeto, apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e a PROEXC deverá ser informada para que possa proceder a comunicação ao IFES e a SETEC/MEC no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da efetiva alteração.

7.5 O **Colaborador Externo** é o profissional graduado, vinculado à escola parceira do projeto, que auxiliará as atividades a serem desenvolvidas no projeto, de acordo com as definições do coordenador.

7.5.1 O Colaborador Externo poderá atuar como instrutor das atividades, e ou como suporte técnico, e ou como tutor, de acordo com as atividades estabelecidas no projeto pelo coordenador.

7.5.2 Para fins deste edital, define-se a atividade de tutoria acima descrita, como a atividade que visa auxiliar o professor, prestando assistência ao estudante em questões relacionadas ao curso, e no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem.

7.5.3 Caso haja necessidade de afastamento do Colaborador Externo por um período superior a 30 (trinta) dias, o mesmo deverá ser substituído por profissional graduado, indicado pela escola parceira do projeto, apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e a PROEXC deverá ser informada para que possa proceder a comunicação ao IFES e a SETEC/MEC no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da efetiva alteração.

7.6 Os **monitores** são estudantes do IFPB que atuarão como facilitadores do aprendizado, em sintonia com as orientações do coordenador do projeto e demais membros da equipe, de acordo com as definições do projeto.

7.6.1 O monitor poderá ser estudante de curso de nível técnico e/ou estudante de nível superior do IFPB do campus do coordenador do projeto, tendo os valores de bolsa diferenciados de acordo com o seu nível e em conformidade com a Tabela 2 no item 8.3.2.

7.6.2 O monitor do perfil de graduação poderá atuar como instrutor no projeto, desde que sob orientação de um professor (Coordenador ou Extensionista), conforme definições do projeto.

7.6.3 Caso haja a necessidade de substituição de monitores, o coordenador do projeto deverá manifestar justificativa fundamentada a PROEXC para que esta possa proceder a comunicação ao IFES e a SETEC/MEC no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da efetiva alteração. O estudante substituto deve estar apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

## 8 DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Serão selecionados até 5 (cinco) projetos de iniciação tecnológica com foco no ensino de programação aplicada, que comporão a proposta do IFPB a ser enviada na Chamada-IFES nº 01/2021.

8.2 Cada projeto selecionado na Chamada IFES nº 01/2021 será contemplado com recursos financeiros que devem ser destinados ao desenvolvimento das atividades previstas, de acordo com o detalhamento da planilha de plano físico-financeiro, constante item 7 do ANEXO I deste



Edital.

8.2.1 Os recursos financeiros mencionados devem ser destinados à cobertura de despesas com infraestrutura e recursos humanos voltados execução das atividades de Iniciação Tecnológica, conforme o disposto a seguir:

**Tabela 1. Discriminação dos recursos por modalidade de apoio**

ATIVIDADE	VALOR (R\$)
Infraestrutura	45.083,33
Bolsas	45.000,00
<b>Total por projeto</b>	<b>90.083,33</b>

### 8.3 Das bolsas para a execução das atividades de iniciação tecnológica.

8.3.1 A distribuição das bolsas para a execução das atividades de iniciação tecnológica será realizada pelo coordenador de projeto, respeitando-se o limite de recursos previsto (Tabela 1) e seguindo as modalidades estabelecidas na Tabela 2, no item 8.3.2.

8.3.2 A distribuição das bolsas deverá seguir os seguintes critérios de enquadramento:

- Coordenador de Projeto (CPO):** profissional de nível superior com, no mínimo, 1 (um) ano de efetiva experiência em projetos de extensão tecnológica e ou iniciação tecnológica.
- Extensionista (EXT):** Servidor do IFPB que atuará no projeto.
- Colaborador Externo (CLE):** profissional colaborador externo de nível superior, preferencialmente vinculado à escola parceira do projeto.
- Monitor A (ETM):** estudante de curso técnico (integrado ou subsequente) do IFPB.
- Monitor B (ETG):** estudante de curso de nível superior do IFPB.

**Tabela 2. Tabela de valores das bolsas**

Modalidade	Sigla	Categoria/ Nível	Requisitos	Carga horária mínima semanal	Valor R\$
Coordenador de projeto	CPO	DTI – B	Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em projetos de extensão tecnológica e ou iniciação tecnológica.	08 (oito) horas	R\$ 1.200,00 (*)
Extensionista	EXT	DTI – C	Servidor do IFPB.	10 (dez) horas	R\$ 550,00 (**)
Colaborador Externo	CLE	DTI – C	Profissional colaborador externo de nível superior,	10 (dez) horas	R\$ 550,00 (**)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

			preferencialmente vinculado à escola parceira do projeto.		
Monitor Graduação	ETG	ITI – A	Estudante de curso superior do IFPB	12 (doze) horas	R\$ 400,00
Monitor Técnico	ETM	ITI – B	Estudante de curso técnico do IFPB	8 (oito) horas	R\$ 161,00

(\*) Valor proporcional à dedicação de 8 (oito) horas semanais.

(\*\*) Valor proporcional à dedicação de 10 (dez) horas semanais.

8.3.3 O valor das bolsas e de carga horária mínima semanal nos planos de trabalho dos bolsistas deverão obedecer ao que determina a tabela 2, caso contrário a bolsa não será implementada.

8.3.4 É vedado o acúmulo de bolsas concedidas por meio deste edital, para uma mesma pessoa.

8.3.5 Fica autorizado aos integrantes da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outras iniciativas, desde que tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas não inviabilize a execução do projeto apoiado por este Edital.

8.3.6 A acumulação das bolsas para a mesma pessoa concedidas por este edital, com outras bolsas concedidas pelo IFES, deverá observar o limite de 20 horas semanais para a soma das cargas horárias estabelecidas nos respectivos planos de trabalho.

#### 8.4 Da Infraestrutura de iniciação tecnológica

8.4.4 Para efeitos deste Edital, considera-se infraestrutura de iniciação tecnológica o conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio – equipamentos, recursos, insumos e serviços – utilizados para a realização dessas atividades.

8.4.5 Os itens de infraestrutura de iniciação tecnológica deverão ser alocados no campus de execução do projeto e permanecer sob responsabilidade e manutenção do coordenador do projeto durante seu período de vigência.

8.4.6 Os custos relacionados à instalação e adequação dos equipamentos adquiridos são de responsabilidade do campus de execução do projeto.

8.4.7 Quaisquer outras despesas necessárias à execução do projeto deverão ser providas pelo campus, a título de contrapartida.

8.4.8 Os equipamentos que compõem os recursos de infraestrutura serão adquiridos na forma de kits e deverão ser indicados no projeto, conforme a listagem abaixo disponível, considerando o limite financeiro total disposto no item 8 deste edital.





**Tabela 3. Tabela de equipamentos disponíveis para solicitação (\*)**

Item	Identificação	Detalhamento	Sugestão de utilidade	Preço Estimado
1	Kit de desenvolvimento para Arduino - Avançado	Kit de desenvolvimento para tecnologia Arduino, composto por placa Arduino, matriz de contatos, fontes de alimentação, componentes eletrônicos, sensores, atuadores e caixa organizadora, compatível com as versões de denominação "Avançado" disponíveis no mercado nacional. Garantia mínima de 06 meses.	Projetos que demandam kits para o ensino de programação usando tecnologia Arduino.  Exemplos de utilização: - Lógica de contatos (chaves); - Acionamento de LEDs; - Temporização; - Leitura de sensores; - Outros.	R\$ 500,00
2	Kit de robótica – Arduino	Kit educacional para montagem de robôs com tecnologia Arduino composto por placa Arduino, chassi de montagem de robô móvel, peças de conexão, sensores e atuadores, compatível com modelos disponíveis no mercado nacional. O kit não acompanhará baterias ou pilhas. Garantia mínima de 06 meses.	Projetos que demandem kits para o ensino de programação ou robótica usando tecnologia Arduino.  Exemplos de utilização: - Comando de motores; - Desvio de obstáculos; - Seguimento de linhas; - Outros.	R\$ 400,00
3	Kit de robótica - LEGO	Kit educacional para montagem de robôs com tecnologia LEGO, contendo bloco programável, atuadores, sensores, bateria, carregador, cabos e caixa organizadora, compatível com modelos disponíveis no mercado nacional. Garantia mínima de 06 meses.	Projetos que demandem kits para o ensino de programação ou robótica usando tecnologia LEGO.  Exemplos de utilização: - Comando de motores; - Desvio de obstáculos; - Seguimento de linhas; - Outros.	R\$ 8.000,00
4	Computador de mesa	Computador de mesa tela superior a 20 polegadas e Windows 10. Memória RAM: Igual ou superior a 8 GB. Processador: Intel® Core™ i5 de 8ª geração ou superior, ou similar de outro fabricante, desde que comprovada a capacidade de desempenho é idêntica ou superior. HD de 1TB ou superior. Garantia mínima de 12 meses.	Projetos que demandem desenvolver atividades de programação usando computadores de mesa.  Exemplos de tecnologias para utilização: - Stencyl - Lightbot - Scratch - Minecraft - Alice - Code Combat - CodinGame - Human Resources Machine - CheckIO - Robocode - Code.org - Outros.	R\$ 5.000,00
5	Computador móvel	Notebook com tela superior a 14 polegadas e Windows 10. Memória RAM: Igual ou superior a 8 GB. Processador: Intel® Core™ i5 de 8ª geração ou superior, ou similar de outro fabricante, desde que comprovada a capacidade de	Projetos que demandem desenvolver atividades de programação usando computadores móveis.  Exemplos de tecnologias para utilização:	R\$ 5.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

		desempenho é idêntica ou superior. HD de 1TB ou superior. Garantia mínima de 12 meses.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Stencyl</li><li>- Lightbot</li><li>- Scratch</li><li>- Minecraft</li><li>- Alice</li><li>- Code Combat</li><li>- CodinGame</li><li>- Human Resources Machine</li><li>- CheckIO</li><li>- Robocode</li><li>- Code.org</li><li>- Outros.</li></ul>	
6	Dispositivo móvel com sistema operacional aberto - Versão 01	Tablet com sistema operacional aberto, de até 8 polegadas. O tablet deverá ter no mínimo: 2gb de memória RAM; Processador Quad-Core; 32gb de armazenamento interno. Garantia mínima de 12 meses.	Projetos que desejem desenvolver atividades de programação usando dispositivos móveis através de tecnologias como: <ul style="list-style-type: none"><li>- Sprite Box</li><li>- Cargo Box</li><li>- outros</li></ul>	R\$ 1.500,00
7	Dispositivo móvel com sistema operacional aberto - Versão 02	Tablet com sistema operacional livre, com tela superior a 10 polegadas. O tablet deverá ter no mínimo: 4gb de memória RAM; Processador Octa-Core; capacidade superior a 32gb de armazenamento interno; Câmera frontal de até 8mpx; câmera traseira de 8,1 a 13 mpx; conectividade wi-fi, bluetooth e 4g. Garantia mínima de 12 meses.	Projetos que desejem desenvolver atividades de programação usando dispositivos móveis através de tecnologias como: <ul style="list-style-type: none"><li>- Sprite Box</li><li>- Cargo Box</li><li>- Outros.</li></ul>	R\$ 3.000,00
8	Dispositivo móvel com sistema operacional proprietário	Tablet com sistema operacional proprietário, tela com no mínimo 10 polegadas. O tablet deverá ter no mínimo 32gb de armazenamento interno, leitor de impressões digitais, suporte ao Apple Pencil, GPS, Wi-Fi, LTE, Bluetooth, Lightning. Garantia mínima de 12 meses.	Projetos que desejem desenvolver atividades de programação usando dispositivos móveis através de tecnologias como: <ul style="list-style-type: none"><li>- Sprite Box</li><li>- Cargo Box</li><li>- Outros.</li></ul>	R\$ 4.500,00
9	Computador móvel - Raspberry Pi	Kit Raspberry Pi 4, composto pelos seguintes elementos: Case Raspberry Pi 4, Cartão de Memória MicroSD, Raspberry Pi 4 Model B Anatel, Fonte DC Chaveada 5V 3A USB Tipo C e cabos HDMI. Os componentes presentes no kit deverão ser plenamente compatíveis entre si, e apresentar as seguintes características: Raspberry Pi 4 Model B Anatel - Processador Broadcom BCM2711, quad-core Cortex-A72 (ARM v8) 64-bit SoC com Clock de 1.5 GHz. - Memória RAM: 4GB DDR4 (mínimo). - Adaptador Wifi 2.4 GHz e 5.0 GHz IEEE 802.11b/g/n/ac wireless LAN integrado - Bluetooth 5.0 BLE integrado - 2 portas micro HDMI com suporte a vídeos 4K e 60fps - 2 portas USB 3.0 e 2 portas USB 2.0 - Tensão de alimentação: 5v, conector A. Garantia mínima de 12 meses.	Projetos que demandem desenvolver atividades de programação usando tecnologia Raspberry Pi. Exemplos de tecnologias para utilização: <ul style="list-style-type: none"><li>- Stencyl</li><li>- Lightbot</li><li>- Scratch</li><li>- Minecraft</li><li>- Alice</li><li>- Code Combat</li><li>- CodinGame</li><li>- Human Resources Machine</li><li>- CheckIO</li><li>- Robocode</li><li>- Code.org</li><li>- Outros.</li></ul>	R\$ 1.200,00



10	Kit teclado e mouse	Kit composto por teclado e mouse com conexão USB. Garantia mínima de 06 meses.	Complemento aos itens: - Computador de mesa - Computador móvel - Raspberry Pi - Outros.	R\$ 150,00
11	Kit monitor e caixa de som	Kit composto por monitor com conexão HDMI e tela mínimo de 22 polegadas e caixas de som. Garantia mínima de 06 meses.	Complemento aos itens: - Computador de mesa - Computador móvel - Raspberry Pi - Outros.	R\$ 800,00

(\*) Tem como referência de preços o Banco de Preços.

## 9 DAS CONTRAPARTIDAS

### 9.1 DA SETEC/MEC

9.1.1 Estabelecer diretrizes, prover os recursos financeiros previstos e monitorar as ações executadas neste Edital de apoio a atividades de iniciação tecnológica.

### 9.2 DO IFES - INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

9.2.1 Coordenar a execução das ações previstas no Edital IFES 01/2021, incluindo atividades de apoio e operacionais à implementação dos projetos selecionados, como o pagamento das bolsas para as atividades de iniciação tecnológica e a aquisição dos recursos de infraestrutura.

§ 1º Os recursos de infraestrutura de iniciação tecnológica previstos para o desenvolvimento das atividades serão adquiridos pelo IFES e doados às instituições às quais vinculam-se os projetos selecionados.

§ 2º As doações a que se refere o § 1º deverão ser precedidas de assinatura de instrumento jurídico de parceria entre o IFES e as instituições selecionadas, cujo modelo encontra-se no ANEXO II do Edital IFES 01/2021.

### 9.3 DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FACTO

9.3.1 Realizar a gestão administrativa e operacional do pagamento de bolsas e da aquisição e disponibilização dos itens necessários para a execução dos projetos selecionados.

9.3.2 Disponibilizar, por meio de doação, os itens adquiridos para as respectivas instituições.

### 9.4 DOS CAMPI DO IFPB

9.4.1 Os campi do IFPB que submeterem propostas a este Edital deverão se comprometer a prover as condições necessárias ao desenvolvimento dos projetos, especialmente no que se refere a:

- Disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades de iniciação tecnológica;
- Previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos;
- Subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução das atividades de iniciação tecnológica, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com



instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares;

d) Registrar os estudantes participantes em ação(ões) de extensão, devidamente institucionalizada(s);

e) Provimento das certificações aos estudantes cursistas das atividades de iniciação tecnológica.

9.4.2 O detalhamento dos itens relacionados às contrapartidas das instituições proponentes deverá constar nas respectivas propostas submetidas, seguindo o item 8 do ANEXO I deste Edital.

9.4.3 Os campi do IFPB cujos projetos forem selecionados, devem estabelecer parcerias, na forma de acordo de cooperação, com secretarias de educação estaduais e ou municipais para a execução dos projetos, sob orientação jurídica de suas procuradorias federais.

## 9.5 DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS OU ESTADUAIS

9.5.1 Formalizar parceria com campus do IFPB executor do projeto.

9.5.2 Selecionar os estudantes das redes públicas municipais ou estaduais de ensino, que participarão enquanto beneficiários do projeto.

9.5.3 A seleção deve ocorrer segundo os critérios da administração pública à qual esses órgãos estão submetidos, em consonância com os objetivos do projeto submetido e de acordo com os princípios pedagógicos das secretarias municipais e estaduais de educação envolvidas.

9.5.4 Disponibilizar apoio ao deslocamento dos estudantes da rede municipal e ou estadual para a realização das atividades de iniciação tecnológica nas instalações do campus do IFPB onde o projeto será desenvolvido.

9.5.5 Disponibilizar instalações para a realização de atividades de iniciação tecnológica, bem como alimentação para os estudantes cursistas, quando for o caso.

## 10 DA SELEÇÃO

10.1 O processo de avaliação dos projetos, levará em consideração o atendimento aos requisitos do Edital, item 5.5, sendo esta fase de caráter eliminatória, e a apreciação das propostas através dos critérios de qualificação da equipe executora, da qualidade do projeto e do impacto social, sendo a segunda fase de caráter classificatório e eliminatório.

10.2 As notas e os critérios de qualificação da equipe executora, da qualidade do projeto e do impacto social estão descritos no quadro abaixo:



### QUADRO 1 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

<b>CRITÉRIO 1. QUALIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE (Formação da equipe).</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1.1 Titulação do coordenador. (Será considerado apenas o maior título)	Mestrado ou Doutorado	2,0
	Especialista	1,0
1.2 Experiência do coordenador em atividades de extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, contados em anos. (fração acima de 06 meses, será considerado 01 ano)	1(um) ponto por ano	4,0
1.3 Experiência do Extensionista e do colaborador externo em atividades de extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, contados em anos. (fração acima de 06 meses, será considerado 01 ano)	1(um) ponto por ano	2,0
1.4 Projeto prevê capacitação para a equipe de execução e para voluntários das escolas parceiras?	sim	1,0
1.5 O projeto prevê a participação de extensionistas e/ou monitores multicampi?	sim	1,0
<b>CRITÉRIO 2. QUALIDADE DO PROJETO (Este critério deverá ser analisado tendo como base a metodologia adotada e exequibilidade)</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
2.1 Clareza, relevância e pertinência dos objetivos;		8,0
2.2 Adequação metodológica, em especial em relação à descrição do perfil das metodologias ativas e da tecnologia digital foco da iniciação tecnológica;		15,0
2.3 Exequibilidade do plano físico-financeiro.		6,0
<b>CRITÉRIO 3. ABRANGÊNCIA DO PROJETO (Abrangência de atendimento do projeto)</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
3.1. Quantidade de municípios atendidos pela proposta. (medido pela cidade onde situam-se as escolas parceiras do projeto, incluindo a sede da instituição Federal)	0,5 ponto por município	2,0
3.2. Quantidade de alunos a serem atendidos pelo projeto, a partir do quantitativo mínimo de 280 estudantes.	2 pontos a cada 40 estudantes adicionais	6,0



3.3 O projeto prevê atuação multicampi da IF em sua execução.	sim	2,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>		<b>50</b>

10.3 Os projetos que obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios serão automaticamente eliminados.

10.4 A nota mínima final para a classificação dos projetos é 20.

10.5 Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até três casas decimais.

10.6 Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 3 (Abrangência do projeto) e 2 (qualidade do projeto), respectivamente. Caso o empate permaneça, os projetos que empataram serão submetidos a uma nova avaliação que será utilizada apenas como critério de desempate, sem afetar a pontuação original das propostas empatadas.

## 11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 A interposição de recurso face o Resultado Preliminar deverá ser enviada por e-mail, para o endereço [dext@ifpb.edu.br](mailto:dext@ifpb.edu.br), no prazo apresentado no item 2 (do cronograma), até as 23h59.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital no site do IFPB.

12.2 As dúvidas sobre o processo de inscrição/documentação devem ser enviadas para o e-mail [dext@ifpb.edu.br](mailto:dext@ifpb.edu.br), até 18/06/2021.

12.3 A submissão de propostas implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

12.4 Os membros da equipe do projeto não poderão participar do processo de seleção das propostas submetidas a este edital.

12.5 As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFPB, IFES, SETEC/MEC e eventuais outros apoiadores.

12.6 A PROEXC e PRPIPG se eximem de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas à presente chamada.

12.7 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.8 O IFPB resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos



adicionais que se julguem necessários para o atendimento das finalidades do Edital IFES 1/2021.

12.9 As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

João Pessoa/PB, 09 de junho de 2021.

**MARIA CLEIDENEDIA MORAIS OLIVEIRA**  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

**SILVANA LUCIENE DO NASCIMENTO CUNHA COSTA**  
Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

**ANEXOS:**

- I. Formulário de projeto (ANEXO I) ;
- II. Declaração de Compromisso do Campus (assinado pelo Diretor Geral ou substituto legal, e o coordenador do projeto) (ANEXO II);
- III. Declaração de Concordância da Instituição Parceira (ANEXO III);
- IV. Declaração do Campus Parceiro (ANEXO IV).